

LEI Nº 4.964 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Modifica percentual autorizado para a abertura de crédito suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Mantidas as exigências do art. 43 “caput” e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social no exercício de 2.006, contida no art. 26, da lei municipal nº 4.708 de 04 de julho de 2005 (LDO), e no art. 6º, da lei municipal n.º 4.785 de 20 de dezembro de 2005, passa para 35% (trinta e cinco por cento) da despesa autorizada para o mesmo exercício.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2006.



Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos